

Processo SEI nº 6016.2022/0083658-0 – EMEI MÁRIO DE ANDRADE - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (068327074) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0083687-3 – EMEF HERALDO BARBUY - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (068327074) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0083706-3 – EMEI CHIQUINHA GONZAGA - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (068327074) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0083809-4 – EMEI PROFESSORA ANTÔNIA DE OLIVEIRA MOTA DE ARAÚJO - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (068346509) do processo SEI supracitado.

## ESPORTES E LAZER

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURIDICA

##### 6019.2022/0001888-3

###### I. DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a requisição de serviço (063951775), memorial descritivo (067953902), especificação técnica (067953940), relatório fotográfico (067953904), planta (067953909 067953914 067953915 067953916 067953921), planilha orçamentária (067953931), cronograma físico-financeiro (067953933), manifestações de SEME/DGEE/DESM (067954032 068294304) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (068160403), com fulcro na delegação de competência contida na Portaria n. 001/SEME-G/2020, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, visando a contratação de empresa especializada para reformas e requalificação de equipamentos esportivos no Centro Esportivo Salim Farah Maluf, nos termos do Edital nº 010/SEME/2022 (068339597), onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.3.512.4.4.90.39.00.00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 46.972/2022 (068096815), nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria.

##### 6019.2022/0002901-0

###### I. DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPAR (068216431) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (068299577), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, publicada no DOC de 01/11/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade CBDN - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE - CNPJ nº 67.148.288/0001-17, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

##### 6019.2022/0002892-7

###### I. DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPAR (068174021) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (068299343), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, publicada no DOC de 01/11/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MISSÕES E ESPERANÇA - ASBRAME, CNPJ nº 37.797.028/0001-01, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 062/SMADS/2022

Carlos Alberto Quadros de Bezerra Júnior, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

##### RESOLVE

Art. 1º – Convocar para trabalhar no evento especificado, os servidores abaixo relacionados:

Evento: Reunião de Supervisão Técnica junto a equipe da Central de Vagas

Data: 06 de agosto de 2022

Horário: 09h00 às 14h00

Local: ESPASO - Av. Professor Ascendino Reis, 830 - Ibirapuera, São Paulo - SP

Servidores:

Regina Alves Ribeiro – RF 8576246

Jane de Lima - RF 8185573

Solange Conceição Datri - RF 6560857

Janaine Lisboa Ferreira - RF 8803528

Art. 2º Os servidores terão as horas trabalhadas considerada como folga, a ser usufruída mediante autorização da Chefia Imediata, atendendo sempre a conveniência do serviço, até o dia 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### CONVOCAÇÃO

Servidor(a) JANAINA DE CASSIA MAIA BONAFÉ RF: 648.495.6

Ref.: Processo SEI nº 6024.2022/0005504-2

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Apuração Preliminar, regularmente constituída pela Portaria nº 057/SMADS/2022, é o presente para convocar V.Sa. a comparecer em SMADS/AUDITÓRIO, situada na rua Libero Badaró, nº 425, 36º andar, no dia 08/08/2022, às 09:30h, a fim de prestar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo.

#### PORTARIA Nº 063/SMADS/2022

CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR, Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

##### Resolve

Art. 1º - Conceder o prazo de 90 dias para o GT Alimentação, constituído pela Portaria 15/SMADS/2022, publicado no D.O.C de 05/03/2022, finalizar os trabalhos visando à elaboração de proposta para aprimoramento da oferta de alimentação em serviços da rede socioassistencial do município de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 6, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

**Altera a Instrução Normativa SF/SUREM nº 7, de 6 de junho de 2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

##### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 7, de 6 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º O contribuinte da TFE efetuará enquadramento no código correspondente e calculará o seu valor com base nas tabelas constantes dos Anexos 1 e 2 desta Instrução Normativa e nas atividades exercidas nos termos da Lei nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002, observando os limites calculados utilizando o Anexo 3 desta Instrução Normativa e considerando o número de empregados em conformidade com os artigos 7º e 8º desta Instrução Normativa, prevalecendo como valor devido aquele que conduzir ao menor valor.

§ 3º Na hipótese de início de funcionamento anterior a 2003 e não tendo havido alteração de código de TFE após essa data, o contribuinte efetuará enquadramento no código correspondente e calculará o seu valor com base nas tabelas constantes dos Anexos 1 e 2 desta Instrução Normativa e nas atividades exercidas nos termos da Lei nº 13.477, de 2002, observando-se o limite estabelecido no artigo 1º, caput, da Lei nº 13.647, de 16 de setembro de 2003." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 7, de 2014.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA CONJUNTA SF/SME Nº 5, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece cooperação entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Educação para promoção e execução de ações de Educação Fiscal e Cidadania no âmbito da rede de ensino municipal de São Paulo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria SF nº 159/2022 que instituiu o Grupo de Trabalho denominado Educação Fiscal e Cidadania, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o intuito de promover e institucionalizar a Educação Fiscal no Município de São Paulo

##### RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecida a cooperação técnica entre a Secretaria Municipal da Fazenda (SF) e a Secretaria Municipal de Educação (SME) para a promoção e execução de ações de planejamento e implantação de atividades educacionais relacionadas ao tema de Educação Fiscal e Cidadania.

Art. 2º As Secretarias deverão formular as estratégias necessárias para conceber e executar programas de formação, inicial e continuada, voltadas para o corpo docente e discente do município.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SF nº 159/2022, ficará responsável por disponibilizar corpo técnico qualificado com a finalidade de capacitar o corpo docente da Secretaria Municipal de Educação no tema "Educação Fiscal e Cidadania", e, ainda, fazer o acompanhamento das ações ora implementadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Pedagógica - COPEP, ficará responsável por multiplicar ao corpo discente o conhecimento apreendido por seu corpo docente a fim de disseminar o conhecimento sobre Educação Fiscal e Cidadania no município.

Art. 5º A presente cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA SF Nº185, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria SF nº 117, de 21 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de aprimoramento na gestão do cumprimento da jornada de trabalho fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Fazenda,

##### RESOLVE :

Art. 1º Alterar os incisos I, II e III do caput do art. 4º da Portaria SF nº 117, de 21 de junho de 2021, nos seguintes termos:

"Art.4º....."

I - triar, no prazo máximo médio de 6 (seis) dias úteis, tramitando para a caixa SF/SUREM/DEFIC/DISSC/DISTRIBUI, 100% (cem por cento) dos processos recebidos na caixa SF/SUREM/DEFIC/DISSC/A\_TRIAR;

II - triar, no prazo máximo médio de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da tramitação para a caixa SF/SUREM/DEFIC/DISSC/APURADOS, 100% (cem por cento) dos processos recebidos, encaminhando-os para a caixa SF/SUREM/DEFIC/DISSC/DTCO-ENC;

III - preparar, enviar notificações por meio postal, instruir os processos, publicar edital de notificação, se necessário, notificar os AILs no sistema e tramitar para a caixa SF/SUREM/DEFIC/DISSC/NOTIFICAD, no prazo máximo médio de 60 (sessenta) dias, os processos recebidos na caixa DISSC-1/AP\_AIL.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2022.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA SF Nº186, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria SF nº 118, de 21 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de aprimoramento na gestão do cumprimento da jornada de trabalho fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Fazenda,

##### RESOLVE :

Art. 1º Alterar os incisos I e II do caput do art. 4º da Portaria SF nº 118, de 21 de junho de 2021, nos seguintes termos:

"Art.4º....."

I - entregar, dentro do prazo estipulado em Portaria específica da unidade, que trata da designação de Auditores-Fiscais Tributários Municipais para a execução de atividade enquadrada no item 14.1 da Tabela I anexa à Portaria Conjunta SF/SG nº 09, de 5 de novembro de 2019, no mínimo 75% dos relatórios que demonstram o

acompanhamento da evolução do cumprimento de metas estipuladas para o ciclo de monitoramento vigente;

II - disponibilizar, no prazo máximo médio de 5 (cinco) dias úteis, a Ata de Reunião da Comissão de Análise de Processos de Fiscalização em que houver deliberação sobre processos de DIFIN.

....." (NR).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2022.

#### PORTARIA SF Nº 187, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria SF nº 27, de 12 de fevereiro de 2021, que institui o Grupo de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria SF nº 27, de 12 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...):

a) (...):

(...)

(...)

(...)

h) das despesas do Fundo Previdenciário - FUNPREV, código orçamentário 03.20:

I - Ednei Foz – RF 652.618-7 – Titular;

II - Maria de Fatima Ivanechchuck Gomes -RF 858.839-2 – Suplente.

i) das despesas do Fundo Financeiro - FUNFIN, código orçamentário 03.30:

I - Ednei Foz – RF 652.618-7 – Titular;

II - Maria de Fatima Ivanechchuck Gomes -RF 858.839-2 – Suplente."(NR)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1199

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ENDERECO: VIADUO DO CHÁ, 15

Processos da unidade SF/COADM/DIGEP

Portaria N o 184, de 03 de agosto de 2022

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,

##### RESOLVE:

Designar o Senhor HENRY YOSHINOBU YOKOYAMA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 818.849.1, efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO, referência DAS 14, do Departamento de Dívidas Públicas - DEDIP, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor ENZO LUCIO ONDEI, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 810.703.3, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 22/08/2022 a 05/09/2022, servidor portador de diploma de nível superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 03 de agosto de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

#### RECURSOS JULGADOS

##### Recurso Ordinário 6017.2021/0053239-8

Recorrente: KWS SERVICOS E PARTICIPACOES SOUTH AMERICA LT

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.783.660-7 e ISS/AII 6.783.662-3.

##### EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2021/0053239-8

ISS. SERVIÇOS DE EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS. Resultados produzidos no Brasil. ISS devido e não contestado pelo Contribuinte, tornando-se fato incontroverso.

DECISÃO DE PISO FUNDAMENTADA, nos termos do art.26, da Lei 14.107/2005.

RECURSO ORDINÁRIO COM EFEITO DEVOLUTIVO, previsto no art. 45, § 1º, DA LEI 14.107/2005

PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Princípio da Verdade Material. Necessidade de elementos que justifiquem o deferimento do pedido.

CAUSA MADURA. Mérito perfeitamente analisado. Eficiência e duração razoável do processo. Art. 1.013, § 3º, IV, Código de Processo Civil.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS é elemento componente da prestação de serviços. Base de Cálculo é o preço do serviço, na forma do que dispõe o art. 14, da Lei 13.701/03.

##### ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2021/0053239-8

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:

A Câmara decidiu, por maioria, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO do recurso, nos termos do voto da Conselheira Jane Marin Afonso Perez Yoshioka, suscrito pela Conselheira Sarina Sasaki Manata, pelo Conselheiro Fábio Lemos Cury, pelo Conselheiro Marcus Vinicius Oliveira (Presidente) e pela Conselheira Poliana D'Acosta Passos (Vice-Presidente).

Voto vencido apresentado pela Conselheira Mara Eugênia Buonanno Caramico (Relatora).

**Resumo do julgamento:**

ISS/AII 6.783.660-7: **Manter**

ISS/AII 6.783.662-3: **Manter**

A presente publicação é feita em cumprimento ao disposto no art. 74 da Portaria SF nº 150, de 11 de julho de 2018. **As partes foram intimadas previamente por meio eletrônico, via DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO**, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015, e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14, de 11 de novembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 14.107 de 12/12/2005.

##### Recurso Ordinário 6017.2021/0054341-1

Recorrente: HEBAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E ASSESSORIA LTDA

Advogado(s): Dr(a) Alexandre Tadeu Navarro Pereira Gonçalves (OAB 118.245) Subseção (SP); Dr(a) Fabiano Marcos da Silva (OAB 243.213) Subseção (SP).

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 299.051.0431-1 EXERCÍCIO 2021 NL 01.

##### EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2021/0054341-1

IPTU. DECISÃO DE PISO FUNDAMENTADA, NOS TERMOS DO ART.26, DA LEI 14.107/2005. RECURSO ORDINÁRIO COM EFEITO DEVOLUTIVO PREVISTO NO ART. 45, § 1º, DA LEI 14.107/2005. MEDIDA JUDICIAL PARA EXTENDER OS EFEITOS DO TRÂNSITO EM JULGADO AO LANÇAMENTO RECORRIDO IMPORTOU EM RENÚNCIA AO RECURSO INTERPOSTO. CONCOMITÂNCIA PREVISTA NO ART. 35 DA LEI 14.107/2005. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.

##### ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2021/0054341-1

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:

A Câmara decidiu, por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE do recurso, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO nos termos do voto da Conselheira Jane Marin Afonso Perez Yoshioka (Relatora), suscrito pela Conselheira Sarina Sasaki Manata, pelo Conselheiro Fábio Lemos Cury, pelo Conselheiro Marcus Vinicius Oliveira (Presidente), pela Conselheira Poliana D'Acosta Passos (Vice-Presidente) e pela Conselheira Mara Eugênia Buonanno Caramico.

#### Resumo do julgamento:

IPTU/NL SQL 299.051.0431-1 EXERCÍCIO 2021 NL 01 :

##### Manter

A presente publicação é feita em cumprimento ao disposto no art. 74 da Portaria SF nº 150, de 11 de julho de 2018. **As partes foram intimadas previamente por meio eletrônico, via DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO**, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015, e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14, de 11 de novembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 14.107 de 12/12/2005.

#### RECURSOS JULGADOS

##### Recurso Ordinário 6017.2021/0052571-5

Recorrente: MRP SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): Dr(a) Alfredo Bernardini Neto (OAB 231.856) Subseção (SP).

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.780.987-1, ISS/AII 6.780.990-1, ISS/AII 6.780.991-0, ISS/AII 6.782.523-0 e ISS/AII 6.782.706-3.

##### EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2021/0052571-5

ISS. AII nº 6.782.523-0. Cancelado na origem. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

AIIS Nº 6.780.990